



PROCESSO Nº 50500.109417/2021-15  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

**QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 036/2021, DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES E A EMPRESA OI S/A (EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL).**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado, a empresa **OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, nº 71, 2º Andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070, neste ato representada pelos seus procuradores, o Senhor **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA** e Senhora **VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI**, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.109417/2021-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** qualitativamente o objeto contratado para a inclusão de dois itens referentes à prestação dos serviços, conforme Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

1.1.2. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **30/12/2024** e término em **30/12/2025**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 036/2021 de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato - LOTE II, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES QUALITATIVAS**

2.1. Serão incorporados ao Contrato nº 036/2021, remetendo-se ao Item 4 do Termo de Referência - "Da Descrição da Solução de TIC", com efeito a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, os seguintes itens:

2.1.1. "Durante a vigência do presente contrato, a CONTRATADA realizará a evolução tecnológica do meio de acesso dos serviços de conexão com a rede pública atualmente utilizando protocolo R2D e/ou ISDN (serviço Digitronco), para o protocolo de sinalização de telefonia IP chamado SIP (*Session*

*Initiation Protocol*) de todos os acessos Digitroncos existente no escopo do contrato e eventuais novos pedidos feitos pela CONTRATANTE durante a vigência contratual. Para a realização dessa atualização tecnológica da base existente, a CONTRATADA informará à CONTRANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias."

2.1.2. "Decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação prévia de atualização tecnológica do serviço, a CONTRATADA concluirá o processo de migração do serviço para a modalidade Digitronco SIP Internet. Nessa modalidade, a CONTRATANTE deverá disponibilizar o acesso à Internet com banda mínima de 4 Mbps para cada feixe E1 (30 canais) e equipamento PABX compatível com o protocolo SIP."

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 25.076,45 (vinte e cinco mil e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

LOTE 2 - REGIÃO II					
DISTRITO FEDERAL - DF					
SERVIÇOS	Faixa: (61) 3410-1000 a 1999 e (61) 3410-8100 a 8349	Unidade	Quantidade Anual	Tarifa Unitária (por minuto) R\$	Valor Total R\$
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo	Minutos	223.219	0,0194	4.330,44
	Local Fixo - Móvel	Minutos	4.350	0,0488	212,28
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo	Minutos	42.154	0,0293	1.235,11
	LDN Fixo - Móvel	Minutos	22.809	0,0488	1.113,07
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2	Minutos	120	1,0385	124,62
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9	Minutos	72	1,0385	74,77
Assinaturas	Assinatura - 04 Feixe E1 (30 canais)	Unidade	12	479,8908	5.758,68
	Assinatura DDR - 1.250 ramais	Unidade	12	0,00	0,00
<b>(A) SUBTOTAL</b>					<b>12.848,97</b>
<b>(B) TOTAL MENSAL</b>					<b>1.070,75</b>
Instalação	Instalação 04 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1	0,00	0,00
<b>TOTAL ANUAL (A + INSTALAÇÃO)</b>					<b>12.848,97</b>
RIO GRANDE DO SUL - RS					
SERVIÇOS	Faixa: (51) 3375-4700 a 4799	Unidade	Quantidade Anual	Tarifa Unitária (por minuto) R\$	Valor Total R\$
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo	Minutos	7.115	0,0195	138,74
	Local Fixo - Móvel	Minutos	988	0,0589	58,19
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo	Minutos	3.663	0,0392	143,58
	LDN Fixo - Móvel	Minutos	989	0,0589	58,25
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2	Minutos	60	1,0722	64,33
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9	Minutos	36	1,0722	38,59
Assinaturas	Assinatura - 01 Feixe E1 (30 canais)	Unidade	12	496,3486	5.956,18
	Assinatura DDR - 100 ramais	Unidade	12	0,00	0,00
<b>(A) SUBTOTAL</b>					<b>6.457,86</b>
<b>(B) TOTAL MENSAL</b>					<b>538,16</b>
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1	0,00	0,00

TOTAL ANUAL (A + INSTALAÇÃO)					6.457,86
SANTA CATARINA - SC					
SERVIÇOS	Faixa: (48) 3281-4500 a 3281-4599	Unidade	Quantidade Anual	Tarifa Unitária (por minuto) R\$	Valor Total R\$
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo	Minutos	3.613	0,0194	70,09
	Local Fixo - Móvel	Minutos	551	0,0486	26,77
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo	Minutos	2.358	0,0291	68,61
	LDN Fixo - Móvel	Minutos	468	0,0486	22,74
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2	Minutos	60	0,9843	59,05
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9	Minutos	36	0,9843	35,43
Assinaturas	Assinatura - 01 Feixe E1 (30 canais)	Unidade	12	457,2447	5.486,93
	Assinatura DDR - 100 ramais	Unidade	12	0,00	0,00
<b>(A) SUBTOTAL</b>					<b>5.769,62</b>
<b>(B) TOTAL MENSAL</b>					<b>480,80</b>
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1	0,00	0,00
<b>TOTAL ANUAL (A + INSTALAÇÃO)</b>					<b>5.769,62</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2 - REGIÃO II</b>					<b>25.076,45</b>

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 25.076,45 (vinte e cinco mil e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa: 339039-58

Nota de Empenho: 2024NE000575 - reforçada

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 1.253,82 (mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

**SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**  
Procurador

**VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI**  
Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 05/12/2024, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian de Souza Duarte Fiorentini, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28107931** e o código CRC **AB926433**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.109417/2021-15

SEI nº 28107931